



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

LEI N° 120/2022

EMENTA: Cria o cargo de Técnico de Enfermagem junto ao quadro de servidores públicos municipais, do município de Santa Mônica/PR e da outra providencias.

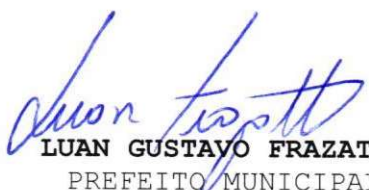
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de **Técnico de Enfermagem** junto ao Quadro de Servidores Públicos Municipais, cujo grupo ocupacional, número de vagas, carga horária, habilitação e vencimento, bem como as atribuições e especificações são as descritas no Anexo I desta lei, passando a integrar os respectivos Anexos da Lei Municipal n° 16/2003 e suas alterações.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de rubrica consignada na Lei de Orçamento ou de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Mônica,
aos 09 dias de agosto de 2022.


LUAN GUSTAVO FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

ANEXO I

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
VAGA/CARGA HORÁRIA	10 VAGAS - 40 HORAS
VENCIMENTO PADRÃO N° 2	R\$ 1.489,34
CLASSE	I a XXXV
GRUPO OCUPACIONAL	SEMIPROFISSIONAL
HABILITAÇÃO	A habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem - Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, de acordo com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos instituídos pela Resolução CNE/CEB n°03/08, fundamentados no Parecer CEN/CEB n° 11/08, alterado pela Resolução CNE/CEB n° 4/2012 de 06/06/2012, atendendo ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) - Lei Federal n° 9.394/96, ao Decreto Federal n° 5.154/04, na Resolução CNE/CEB 06/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico.
ATRIBUIÇÕES DO CARGO	1. Preparar o usuário para consultas, exames e tratamentos; 2. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; 3. Executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: a) ministrar medicamentos por via oral e parenteral; b) realizar controle hídrico; c) fazer curativos; d) aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; e) executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; f) efetuar o controle de usuários e de comunicantes em doenças transmissíveis; g) realizar testes e proceder a sua leitura, para subsídio de diagnóstico; h) colher material para exames laboratoriais; i) prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; j) circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; k) executar atividades de desinfecção e esterilização; 4. Prestar cuidados de higiene e conforto ao usuário e zelar por sua segurança, inclusive: a) alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; b) zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; 5. Integrar a equipe de saúde; 6. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: a) orientar os usuários

Rua Marieta Mocellin, 588 – Cep. 87915-000 – Telefax (44) 3455-1107 – Santa Mônica – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.641.916/0001-37

	na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; b) auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde; 7. Executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de usuários; 8. Participar dos procedimentos pós-morte. 9. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.
ESPECIFICAÇÕES DO CARGO	1. Assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde; f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho; 2. Integrar a equipe de saúde; 3. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.